



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

Lei Municipal ALTERADA

Pela Lei Municipal nº 226

de 04.06.2003

Assinatura

LEI MUNICIPAL Nº 007/97 DE 03 DE JANEIRO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS, ESTABELECE VALORES PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES, CHEFES DE DEPARTAMENTOS E SERVIDORES EM GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica por esta Lei, aprovado a concessão de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Departamentos e servidores em geral, quando em viagem a serviço da Municipalidade, nos seguintes valores :

1 - Chefe do Poder Executivo :

À Capital do Estado (Palmas)R\$ 130,00 -
cento e trinta reais);

Ao interior do EstadoR\$ 70,00 -
Setenta reais-, exceto para Gurupi (To);

À outras CapitaisR\$ 200,00 -
Duzentos reais-;

Ao interior de outros EstadosR\$ 150,00 -
cento e cinquenta reais), exceto para a cidade de Porangatú (Go).

2 - Chefe de Gabinete e Secretários Municipais :

À Capital do Estado (Palmas) -R\$ 70,00 -
Setenta reais - ;

Ao interior do EstadoR\$ 50,00 -
Cinquenta reais-, exceto para a cidade de Gurupi (To);

A outras CapitaisR\$ 70,00 -
Setenta reais-;

Ao interior de outros EstadosR\$ 70,00 -
Setenta reais- exceto para a cidade de Porangatú (Go).

3 - Diretores, Chefes de Departamentos e Servidores em geral :

Segue na

fl. 02.

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
PALÁCIO RIO CANABRAVA
ADMINISTRAÇÃO: MOSANIEL FALCÃO

À Capital do Estado (Palmas) R\$ 40,00 (quarenta reais) ;
Ao interior do Estado R\$ 30,00 (trinta reais);
A outras Capitais R\$ 40,00 - (quarenta reais);
Ao interior de outros Estados R\$ 40,00 (quarenta reais) ,
exceto para a cidade de Porangatú (Go).

§ 1º - Será considerado como uma diária as viagens com
saída do Município e retorno nos seguintes horários :

Saída a partir das 05:00 Hs. e retorno após às 22:00 Hs ;

§ 2º - Será considerado como meia diária :

Saída do Município a partir das 05:00 Hs. e retorno até às 22:00
Hs. do mesmo dia.

§ 3º - Nas viagens às cidades de Gurupi (To) e Porangatú(Go),
as diárias terão os seguintes valores :

Prefeito - R\$ 50,00 - cinquenta reais -;

Chefe de Gabinete e Secretários Municipais - R\$ 40,00 - Qua-
renta reais;

Diretores, Chefes de Departamentos e Servidores em geral -
R\$ 20,00 - (vinte reais).

Art. 2º - Os abastecimentos de veículos dentro do Município,
para os fins previstos na presente Lei, não serão incluídos nas
diárias.

Art. 3º - O controle das referidas diárias, serão feitas
previamente através de Portarias, emitidas pela Secretaria de
Finanças da Prefeitura e vistas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos legais a 02.01.97, revogadas as demais
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias de Janeiro de
1997.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal-

Certidão : "Certificamos para os devidos fins que a presente Lei
foi afixada em diversos lugares da cidade p/ conheci-
mento público nesta data".

Silvete Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete

TALISMÃ-TO UNIÃO & CONSTRUÇÃO